ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.650 DE 11 DE Dezembro DE 2024.

Sanciono
Em 11/12/24
JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

EMENTA: "Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 67.171,77** (Sessenta e sete mil, cento e setenta e um reais, e setenta e sete centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.39.99.00.00.00.1501	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 67.171,77

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 67.171,77

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.11.00.00.00.00.1501	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 67.171,77

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 67.171,77

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 11 de dezembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
REFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.650 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 67.171,77 (Sessenta e sete mil, cento e setenta e um reais, e setenta e sete centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$	
02	Prefeitura Municipal de Mendes		
02.08	Secretaria Municipal de Administração		
02.08.04	Administração		
02.08.04.122	Administração Geral		
02.08.04.122.0008	Administração Executiva		
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA		
3.3.90.39.99.00.00.00.1501	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 67.171,77	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 67.171,77

Art. 2°. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes		
02.08	Secretaria Municipal de Administração		
02.08.04	Administração		
02.08.04.122	Administração Geral		
02.08.04.122.0008	Administração Executiva		
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA		
3.1.90.11.00.00.00.00.1501	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 67.171,77	

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 67.171,77

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 11 de dezembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Refeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D98F8214

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 13/12/2024. Edição 3778
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 12/12/2024. Edição 3777
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/